



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

### **EDITAL**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

#### **PROCESSO Nº 029/2023**

O Município de Volta Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 17.710.690/0001-75 com endereço na Av. Arthur Pedras nº 120 – Centro – MG, através do Órgão Municipal de Educação, torna público que fará realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE) nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/09, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras nº 120 – Centro – MG, na seguinte data e horário:

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/03/2023, ÀS 12 HORAS**

**Na sessão pública de habilitação e seleção dos projetos de vendas, poderão estar presentes o responsável pela Secretária Municipal de Educação, Nutricionista e Diretor da Escola Municipal.**

#### **1 – OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária.

1.2 - Conforme exigência legal e em acordo com o Art. 31 e parágrafos da Resolução nº 06/2020, foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando o menor dos valores apresentados pelas empresas, acrescidos, quando necessário, dos insumos nos termos do §1º do artigo mencionado acima, conforme quadro abaixo:



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

| Nº Item | Descrição   | UND  | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|---|------|------------|---------------|------------|
| 001     | ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.   | KG   | 600,00     | 4,2900        | 2.574,00   |
| 002     | ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE  | KG   | 520,00     | 5,4900        | 2.854,80   |
| 003     | ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | UNID | 1.250,00   | 2,0000        | 2.500,00   |
| 004     | BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS  | KG   | 1.350,00   | 6,6900        | 9.031,50   |
| 005     | BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE   | KG   | 520,00     | 4,1900        | 2.178,80   |
| 006     | BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRADA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.  | KG   | 630,00     | 5,1900        | 3.269,70   |
| 007     | CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS.  | KG   | 880,00     | 5,3900        | 4.743,20   |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |          |        |           |
|-----|--|-----|----------|--------|-----------|
|     | PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   |     |          |        |           |
| 008 | CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.   | KG  | 880,00   | 3,3900 | 2.983,20  |
| 009 | COENTRO, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | MLH | 250,00   | 0,0000 | 0,00      |
| 010 | COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | MLH | 450,00   | 1,4000 | 630,00    |
| 011 | FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOS ÀS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 1.200,00 | 9,2900 | 11.148,00 |
| 012 | LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  | KG  | 1.350,00 | 3,3900 | 4.576,50  |
| 013 | MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 900,00   | 0,0000 | 0,00      |
| 014 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM  | KG  | 900,00   | 4,5900 | 4.131,00  |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |   |     |        |        |          |
|-----|---|-----|--------|--------|----------|
|     | EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K   |     |        |        |          |
| 015 | MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA  | KG  | 450,00 | 4,8900 | 2.200,50 |
| 016 | MILHO VERDE, in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.   | KG  | 450,00 | 0,0000 | 0,00     |
| 017 | PEPINO, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   | KG  | 230,00 | 3,4900 | 802,70   |
| 018 | PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.  | KG  | 230,00 | 8,6900 | 1.998,70 |
| 019 | QUIABO, Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | KG  | 230,00 | 9,6300 | 2.214,90 |
| 020 | REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG  | 330,00 | 3,6900 | 1.217,70 |
| 021 | TANGERINA POKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  | KG  | 330,00 | 0,0000 | 0,00     |
| 022 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA  | MLH | 330,00 | 1,7000 | 561,00   |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |    |        |        |          |
|-----|--|----|--------|--------|----------|
| 023 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA | KG | 330,00 | 1,7000 | 561,00   |
| 024 | TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO  | KG | 550,00 | 8,9900 | 4.944,50 |

**1.3 - Os preços de aquisição, definidos na planilha orçamentária, serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.**

### **2 - FONTE DE RECURSO**

2.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição       | Valor         |
|---|-----------|-----------------|---------------|
| 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057 | 1.552.000 | MERENDA ESCOLAR | R\$ 97.383,15 |

TOTAL R\$ 97.383,15

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

3.1 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.2 – No dia e hora marcada os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 5 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 6 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

### **4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO DE VENDAS**



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

4.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

4.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a habilitação e o Projeto de Vendas respectivamente, constando na parte externa o nome do fornecedor individual, do Grupo Informal ou do Grupo Formal, da seguinte forma:

A - O envelope contendo os documentos de habilitação;

**NOME DO PROPONENTE**

**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

**ENVELOPE A**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

B - O envelope contendo o Projeto de Venda;

**NOME DO PROPONENTE**

**CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023**

**PROJETO DE VENDAS**

C - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**Av. Arthur Pedras, nº 120, centro**

**CEP: 36.720-000 – VOLTA GRANDE – MG**



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.2.1 - Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar ao Departamento de Licitação, sob pena de inabilitação os seguintes documentos:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênicos e sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI).

### **5.3 - ENVELOPE A - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

5.3.1 - Para a habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar ao Departamento de Licitação sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo VII).

### **5.4 - ENVELOPE A - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.**

5.4.1 - Para a habilitação dos Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar ao Departamento de Licitação sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Cópia do CPF e RG de todos os diretores da entidade.

VI - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VIII).

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

5.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme §4º do Art. 36 da Resolução nº 06/2020.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos I, II e III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. Após o término do prazo de apresentação dos projetos, o resultado da seleção será publicado no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Volta Grande o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será( ão) selecionado(s) observando os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.





## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

**6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme §4º do Art. 36 da Resolução nº 06/2020.**

### **6.6 - ENVELOPE B - PROJETO DE VENDAS FORNECEDOR INDIVIDUAL ANEXO I.**

**6.6.1 – No Envelope B, o(s) fornecedor(es) individual(is), deverão entregar ao Departamento de Licitação sob pena de desclassificação, o seguinte documento:**

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por fornecedor Individual, com assinatura do agricultor participante;

### **6.7 - ENVELOPE B - PROJETO DE VENDAS GRUPO INFORMAL – ANEXO II**

**6.7.1 – No Envelope B, o(s) Grupo(s) Informal(is), deverão entregar ao Departamento de Licitação sob pena de desclassificação, o seguinte documento:**

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes ou pelo representante legal do grupo;

### **6.8 - ENVELOPE B - PROJETO DE VENDAS GRUPO FORMAL – ANEXO III**

**6.8.1 – No Envelope B, o(s) Grupo(s) formal(is), deverão entregar ao Departamento de Licitação sob pena de desclassificação, o seguinte documento:**

I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo Grupo Formal, assinado pelo representante legal do Grupo.

**6.9 - Os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão dirigir-se a Secretária Municipal de Educação (Entidade Articuladora), para elaborar o Projeto de Vendas, conforme modelos do Anexo I, II e III.**

**6.10 - NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

7.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no **item 5** e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

7.2 - O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referência o preço médio pesquisado pela E.Ex., conforme Planilha de Orçamentária, em acordo com § 1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e que serão apresentados pelos proponentes.

7.3 - O projeto de venda que apresentar produtos orgânicos, com devida certificação segundo Lei nº 10.831/2003, poderá ter acréscimo de até 30% ao valor de referência, de acordo com o §5º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e em acordo com a Lei nº 12.512/2011.

7.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**

**II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.**

**III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.**

7.6 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

7.7 - Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.4 e 7.5.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

7.8 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.8.1 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.9 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)<sup>1</sup> por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

## **8 – DA AMOSTRA**

8.1 - Poderá ser solicitada pelo Órgão Municipal de Educação, amostra dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, para avaliação de qualidade e inspeção do Depto. de Vigilância Sanitária, os quais poderão ser submetidos a testes, imediatamente após a fase de habilitação.

8.2 – Caso seja solicitada amostra, o Órgão Municipal de Educação, publicará o resultado da análise em até 10 dias após a apresentação das amostras.

## **9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

---

<sup>1</sup> Conforme Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas municipais de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento, conforme modelo do Anexo IX.

9.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

10.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.5 - Deverão estar isentas de:

10.5.1 - Substâncias terrosas.

10.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

10.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

10.5.4 - Sem umidade externa anormal.

10.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

10.5.6 - Isenta de enfermidades.

10.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

10.6 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

### **11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

11.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

11.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.

### **12 - CONTRATAÇÃO**

12.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizado o contrato, de acordo com o modelo apresentado no anexo V.

12.2 – A contratação será realizada por dispensa de licitação de acordo com o Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009.

12.2 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, convocará formalmente os fornecedores individuais, Grupo Informal ou Formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do contrato.

### **13 – DA VIGÊNCIA**

13.1 - Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão seu prazo de vigência da data de assinatura do contrato ate 12 meses.

### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

14.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.2 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula anterior, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

14.4 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.2 - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

15.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

15.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa do Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.
- h) A multa rescisória será de 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido.

## **17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pela setor requisitante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

17.1.1 - Compete ao Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

### **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

**a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na Planilha de Orçamentária deste edital.

### **19 – ANEXOS**

**19.1 - Os anexos que faz parte integrante do presente expediente:**

b- Anexo I - Modelo do Projeto de Vendas Fornecedor Individual;

c- Anexo II - Modelo do Projeto de Vendas Grupo Informal;

d- Anexo III - Modelo do Projeto de Vendas Grupo formal;

e- Anexo IV - Relação das Unidades Escolares;

f- Anexo V - Minuta do Contrato;

g- Anexo VI – Declaração de Atendimento as normas Fornecedor Individual





## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

h- Anexo VII – Declaração de Atendimento as normas Grupo Informal

i- Anexo VIII – Declaração de Atendimento as normas Grupo Formal

f- Anexo IX – Modelo de Termo de Recebimento

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este Edital será publicado **nos termos do disposto no Art. 32 e seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

20.2 - Poderá a Administração revogar à presente Chamada Pública por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, cabendo indenização por despesas já realizadas.

20.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

20.5 - Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (32) 3463-1232, pelo e-mail: [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) ou pessoalmente no Departamento de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Volta Grande, localizado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro – MG.

Volta Grande, 28 de fevereiro de 2023

**Leandro José Pinheiro**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

### ANEXO I

#### Modelo de Projeto de Vendas – Fornecedor Individual

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |  |                   |        |                          |  |
|---|--|-------------------|--------|--------------------------|--|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2023            |  |                   |        |                          |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL  |  |                   |        |                          |  |
|   |  |                   |        |                          |  |
| 1. Nome do Proponente   |  |                   | 2. CPF |                          |  |
| 3. Endereço   |  | 4. Município/UF   |        | 5. CEP                   |  |
| 6. Nº da DAP física   |  | 7. Email          |        | 8. DDD/Fone              |  |
| 9. Banco  |  | 10. Nº da Agência |        | 11. Nº da Conta Corrente |  |

| Nº Item | Descrição  | UND  | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|--|------|------------|---------------|------------|
| 001     | ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.  | KG   | 600,00     |               |            |
| 002     | ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE   | KG   | 520,00     |               |            |
| 003     | ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, | UNID | 1.250,00   |               |            |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |          |  |  |
|-----|--|-----|----------|--|--|
|     | SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE   |     |          |  |  |
| 004 | BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS   | KG  | 1.350,00 |  |  |
| 005 | BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE  | KG  | 520,00   |  |  |
| 006 | BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRAL, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.  | KG  | 630,00   |  |  |
| 007 | CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTO, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   | KG  | 880,00   |  |  |
| 008 | CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.   | KG  | 880,00   |  |  |
| 009 | COENTRO, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | MLH | 250,00   |  |  |
| 010 | COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | MLH | 450,00   |  |  |
| 011 | FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOS ÀS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 1.200,00 |  |  |
| 012 | LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA  | KG  | 1.350,00 |  |  |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |    |        |  |  |
|-----|--|----|--------|--|--|
|     | E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  |    |        |  |  |
| 013 | MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG | 900,00 |  |  |
| 014 | MANDIOCA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO. SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K  | KG | 900,00 |  |  |
| 015 | MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA   | KG | 450,00 |  |  |
| 016 | MILHO VERDE, in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, otransporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.  | KG | 450,00 |  |  |
| 017 | PEPINO , IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   | KG | 230,00 |  |  |
| 018 | PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.   | KG | 230,00 |  |  |
| 019 | QUIABO, Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração:Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento.Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem“estalar” facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | KG | 230,00 |  |  |
| 020 | REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG | 330,00 |  |  |
| 021 | TANGERINA POKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.   | KG | 330,00 |  |  |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |        |  |  |
|-----|--|-----|--------|--|--|
| 022 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA | MLH | 330,00 |  |  |
| 023 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA | KG  | 330,00 |  |  |
| 024 | TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO  | KG  | 550,00 |  |  |

### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

|  |  |           |
|--|--|-----------|
| Nome   | CNPJ   | Município |
| Endereço   | Telefone                                     |           |
| Nome do Representante Legal  | CPF  |           |
| OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).  |  |           |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |           |
| Local e Data:  | _____<br>Assinatura do Fornecedor Individual |           |



**Município de Volta Grande**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

**ANEXO II**

**Modelo de Projeto de Vendas – Grupo Informal**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |   |              |                       |                         |
|---|---|--------------|-----------------------|-------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2032            |   |              |                       |                         |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL</b>  |   |              |                       |                         |
| 1. Nome do Representante  |   |              | 2. CPF                |                         |
| 3. Endereço   |   | 4. Município |                       | 5. CEP                  |
| 6. Email  |   |              | 7. DDD/Fone           |                         |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver) |              | 10. E-mail/Fone       |                         |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES GRUPO INFORMAL</b>                                     |   |              |                       |                         |
| 1. Nome   | 2. CPF  | 3. DAP       | 4. Nº Banco e Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |
|   |   |              |                       |                         |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|   |  |         |              |  |
|---|--|---------|--------------|--|
|   |  |         |              |  |
|   |  |         |              |  |
|   |  |         |              |  |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b> |  |         |              |  |
| 1. Nome da Entidade   |  | 2. CNPJ | 3. Município |  |
| 4. Endereço   |  |         | 5. DDD/Fone  |  |
| 6. Nome do representante e e-mail                                 |  |         | 7. CPF       |  |

| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b> |            |          |           |                  |               |
|---|------------|----------|-----------|------------------|---------------|
| 1. Nome do Agricultor Familiar                  | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:   |            |          |           |                  |               |
| CPF:  |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP  |            |          |           |                  |               |
|   |            |          |           |                  |               |
|   |            |          |           | Total agricultor |               |
| 1. Nome do Agricultor Familiar                  | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:   |            |          |           |                  |               |
| CPF:  |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP  |            |          |           |                  |               |
|   |            |          |           |                  |               |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|                                |            |          |           | Total agricultor |               |
|--------------------------------|------------|----------|-----------|------------------|---------------|
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:                          |            |          |           |                  |               |
| CPF:                           |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP                         |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           | Total agricultor |               |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:                          |            |          |           |                  |               |
| CPF:                           |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP                         |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           | Total agricultor |               |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:                          |            |          |           |                  |               |
| CPF:                           |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP                         |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           | Total agricultor |               |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unid. | 4. Quant. | 5. Vlr. Unit.    | 6. Vlr. Total |
| Nome:                          |            |          |           |                  |               |
| CPF:                           |            |          |           |                  |               |
| Nº DAP                         |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           |                  |               |
|                                |            |          |           | Total agricultor |               |





## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

### Total do Projeto

### RELAÇÃO DE PRODUTOS

| Nº Item | Descrição  | UND  | Quantidade |
|---------|--|------|------------|
| 001     | ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.  | KG   | 600,00     |
| 002     | ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE   | KG   | 520,00     |
| 003     | ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE  | UNID | 1.250,00   |
| 004     | BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS   | KG   | 1.350,00   |
| 005     | BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE  | KG   | 520,00     |
| 006     | BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRAS, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.  | KG   | 630,00     |
| 007     | CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.  | KG   | 880,00     |
| 008     | CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.   | KG   | 880,00     |
| 009     | COENTRO, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | MLH  | 250,00     |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |          |
|-----|--|-----|----------|
| 010 | COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOSÀ SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA  | MLH | 450,00   |
| 011 | FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOSÀ AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 1.200,00 |
| 012 | LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  | KG  | 1.350,00 |
| 013 | MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 900,00   |
| 014 | MANDIOCA.DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K  | KG  | 900,00   |
| 015 | MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA   | KG  | 450,00   |
| 016 | MILHO VERDE, in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.   | KG  | 450,00   |
| 017 | PEPINO , IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   | KG  | 230,00   |
| 018 | PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.   | KG  | 230,00   |
| 019 | QUIABO, Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração:Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento.Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem“estalar” facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | KG  | 230,00   |
| 020 | REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES,LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG  | 330,00   |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |        |
|-----|--|-----|--------|
| 021 | TANGERINA POKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | KG  | 330,00 |
| 022 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA   | MLH | 330,00 |
| 023 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA   | KG  | 330,00 |
| 024 | TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO  | KG  | 550,00 |

|  |  |            |
|--|--|------------|
| OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).  |  |            |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |  |            |
| Local e Data:  | _____<br>Assinatura do Representante do Grupo Informal |            |
| Local e Data:  | Nome dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal   | Assinatura |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |
|  |  |            |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

### ANEXO III

#### Modelo de Projeto de Vendas – Grupo Formal

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023            |   |                                      |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL</b>  |   |                                      |
| 1. Nome do Proponente   |   | 2. CNPJ                              |
| 3. Endereço   | 4. Município  | 5. CEP                               |
| 6. Email  |   | 7. DDD/Fone                          |
| 8. Nº DAP Jurídica  | 9. Banco/Agência  | 10. Conta Corrente                   |
| 11. Nº de Associados  | 12. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | 13. Nº de Associados com DAP Física. |
| 14. Nome do representante legal   | 15. CPF   | 16. DDD/Fone                         |
| 17. Endereço  | 18. Município   | 19. UF                               |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                          |   |                                      |
| 1. Nome da Entidade   | 2. CNPJ   | 3. Município                         |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| 4. Endereço                       | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF      |

| Nº Item | Descrição   | UND  | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|---|------|------------|---------------|------------|
| 001     | ABÓBORA MADURA, COM CASCA SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRAS U CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE EXTERNA.   | KG   | 600,00     |               |            |
| 002     | ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTADE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADES EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE  | KG   | 520,00     |               |            |
| 003     | ALFACE LISA, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,3 KG CADA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE | UNID | 1.250,00   |               |            |
| 004     | BANANA PRATA EM PENCAS COM APROXIMADAMENTE 6 UNIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITOS  | KG   | 1.350,00   |               |            |
| 005     | BATATA DOCE ROSADA, LAVADA, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE   | KG   | 520,00     |               |            |
| 006     | BETERRABA FRESCA, IN NATURA, INTEGRAS, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, TENRA, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA E SEM FOLHAS.   | KG   | 630,00     |               |            |
| 007     | CENOURA, IN NATURA, FRESCA, DE TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRAS, SEM BROTOS, PONTOS PRETOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO, LARVAS E   | KG   | 880,00     |               |            |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |  |     |          |  |  |
|-----|--|-----|----------|--|--|
|     | PARASITAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.  |     |          |  |  |
| 008 | CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.   | KG  | 880,00   |  |  |
| 009 | COENTRO, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | MLH | 250,00   |  |  |
| 010 | COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, TENROS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | MLH | 450,00   |  |  |
| 011 | FEIJÃO, IN NATURA, ÍNTEGRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU PEDRAS ADERIDOS À AOS GRÃOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA UNIFORME E SEM MANCHAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PARA CONSUMO NA SEMANA  | KG  | 1.200,00 |  |  |
| 012 | LARANJA PÊRA UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE DE 140 G CADA, MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  | KG  | 1.350,00 |  |  |
| 013 | MAMÃO FORMOSA UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN NATURA, MADURO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA   | KG  | 900,00   |  |  |
| 014 | MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PESANDO APROXIMADAMENTE 2K  | KG  | 900,00   |  |  |
| 015 | MANGA UNIDADES PESANDO 0,3 KG CADA, MADURA, COLORAÇÃO AMARELO-AVERMELHADO, TAMANHO MÉDIO, SEM PONTOS   | KG  | 450,00   |  |  |



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

|     |   |     |        |  |  |
|-----|---|-----|--------|--|--|
|     | ESCUROS, SEM AMASSADO, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA   |     |        |  |  |
| 016 | MILHO VERDE, in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.   | KG  | 450,00 |  |  |
| 017 | PEPINO, IN NATURA, FIRME, LIMPO SEM PARTES ESTRAGADAS, AMASSADAS OU MOLES. COR VERDE ESCURA OU VERDE ESCURA BRILHANTE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.   | KG  | 230,00 |  |  |
| 018 | PIMENTÃO fresco, com fruto íntegro e com as características organolépticas mantidas.  | KG  | 230,00 |  |  |
| 019 | QUIABO, Tipo capsula, liso e roliço sem dano físico ou mecânico decorrente do transporte, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento. Características: verde-escuro sem manchas e macios, devem "estalar" facilmente sob suave pressão. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. | KG  | 230,00 |  |  |
| 020 | REPOLHO VERDE TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG  | 330,00 |  |  |
| 021 | TANGERINA POKAN MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.  | KG  | 330,00 |  |  |
| 022 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (CEBOLINHA) IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA  | MLH | 330,00 |  |  |
| 023 | TEMPERO VERDE EM MAÇO (SALSINHA), IN NATURA, FRESCOS, SEM SINAIS DE UMIDADE. PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA  | KG  | 330,00 |  |  |
| 024 | TOMATE (1 QUALIDADE), FRESCOS, ÍNTEGROS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO   | KG  | 550,00 |  |  |

OBS: \* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Informal





## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

### ANEXO IV

#### Relação das Unidades Escolares

| Unidade Executora                           | Endereço   |
|---|--|
| CMEI-CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  | Rua Bolivar Cortes Magalhães, n 68.<br>Parque dos Jaraguás – Volta Grande-MG |
| ESCOLA MUNICIPAL GASPAR MARIA PEREIRA       | Avenida Mário Américo Bittencurt, n 270.<br>Bonsucesso-Volta Grande-MG       |
| ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO   | Alameda Padre Sebastião Carlos Poggianela, n 35. Centro, Volta Grande -MG    |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO TIBÚRCIO CAMPANATI | Rua Antonieta Bittencourt Cardoso, n 110.<br>Centro- Volta Grande-MG         |
| ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO                | BR 393, Km 36, s/n. Centro São Geraldo-<br>Volta Grande – MG.                |
| ESCOLA MUNICIPAL TRIMONTE                   | Rua Boanerges Eugênio da Silva, s/n.<br>Trimonte – Volta Grande-MG           |

---

Sandra Aparecida Lomba Pereira  
Secretária Municipal de Educação



**Município de Volta Grande**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

**Anexo V**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº \_\_/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **Prefeitura Municipal de Volta Grande**, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Arthur Pedras n.º 120, Centro, em Volta Grande - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 17.710.690/0001-75, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Sandra Aparecida Lomba Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual, grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições nº Lei nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o exercício de 2023, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR**



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem a seguir:

| Item | Cod. | Produto | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.         | Vlr. Total |
|------|------|---------|-------|--------|--------------------|------------|
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        |                    |            |
|      |      |         |       |        | <b>TOTAL GERAL</b> |            |

2.2 - No valor estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.3 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na tabela acima e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, neste ato, denominados de CONTRATADOS, deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 04/2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, com recursos provenientes do FNDE/PNAE, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias nº:

| Dotação                                 | Fonte     | Descrição       | Valor         |
|---|-----------|-----------------|---------------|
| 3.3.90.30.00.2.05.04.12.306.0010.2.0057 | 1.552.000 | MERENDA ESCOLAR | R\$ 97.383,15 |

TOTAL R\$ 97.383,15

### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Depto. de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data final de vigência deste contrato.

4.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Compra.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

4.4 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custos ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

5.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

5.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.5 - Deverão estar isentas de:

5.5.1 - Substâncias terrosas.

5.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

5.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

5.5.4 - Sem umidade externa anormal.

5.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

5.5.6 - Isenta de enfermidades.

5.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.5.8 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

### **CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo(a) setor requisitante, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.1.1 - Compete ao Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

**a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto de Venda.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** corridos após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.4 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

9.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

9.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

9.1.2 - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

9.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Órgão Municipal de Educação.

10.4 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.
- h) A multa rescisória será de 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12.3 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

12.4 - O CONTRATANTE em razão das supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

E - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12.6 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, alteração dada pela Resolução nº 04/2015, Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93, o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

12.7 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

13.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de ALÉM PARAÍBA - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

VOLTA GRANDE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Sandra Ap. Lomba Pereira  
Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Nome do fornecedor/Repr. Grupo Informal  
(Nome da empresa "formal")

**TESTEMUNHAS**

1. Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_



## Município de Volta Grande

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

### ANEXO VI – AGRICULTOR INDIVIDUAL

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS

Processo n.º: 029/2023

Chamada Pública n.º 001/2023

\_\_\_\_\_ (nome agricultor/representante grupo informal ou formal), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública n.º 001/2023.

- Que mantere(i)mos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

- Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.

- Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.

- Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

- Declaro para os devidos fins, que todos os produtos relacionados no Projeto de Vendas, são de produção própria.

VOLTA GRANDE/MG , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Produtor ou Representante do Grupo Fornecedor



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

**ANEXO VII – GRUPO INFORMAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

Processo n.º: 029/2023

Chamada Pública n.º 001/2023

\_\_\_\_\_ (nome agricultor/representante grupo informal ou formal), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública n.º 001/2022.

- Que mantere(i)mos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023



## **Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

- Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.
- Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
- Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.
- Declaro para os devidos fins, que todos os produtos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Vendas.

VOLTA GRANDE/MG , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Produtor ou Representante do Grupo Informal/Formal



**Município de Volta Grande**

Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG

CNPJ: 17.710.690/0001-75

**ANEXO VIII – GRUPO FORMAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

Processo n.º: 029/2023

Chamada Pública n.º 001/2023

\_\_\_\_\_ (nome agricultor/representante grupo informal ou formal), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública n.º 001/2023.

- Que mantere(i)mos), durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

- Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.

- Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.

- Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor, e serei(emos) responsável(is) pelo controle individual do limite de venda por produtor.



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

- Declaro para os devidos fins, que todos os produtos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Vendas.

VOLTA GRANDE/MG , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Produtor ou Representante do Grupo Fornecedor





**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ:** 17.710.690/0001-75

**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROCESSO Nº 029/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Atesto que a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por seu(u) Diretor(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

| Item | Produto | Unid. | Quant. | Vlr. Unit.         | Valor Total |
|------|---------|-------|--------|--------------------|-------------|
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        |                    |             |
|      |         |       |        | <b>TOTAL GERAL</b> |             |

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.



**Município de Volta Grande**

*Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande - MG*

**CNPJ: 17.710.690/0001-75**

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

**VOLTA GRANDE/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

---

**Responsável do Setor Assistência ao Educando – Merenda Escolar**

---

**Produtor**

ou

---

**Representante do Grupo Fornecedor**

Ciente:

---

**Representante da Entidade Articuladora**